

ANA CARLA COSTA LOPES FREITAS  
ANTONIO CARLOS BATTAGLIA FILHO  
AROLDO JORGE CARDOSO  
BIANCA DUARTE TRENTIN  
BRUNA GOMES FERREIRA  
CAMILA GRASSI FERREIRA  
CARLOS ALBERTO LEITE BERTOLDO  
CLOVIS REINALDO DA SILVA JUNIOR  
CHRISTIAN LUCIAN DE ABREU  
DEBORA DE LIMA FARIAS  
DEUSDEDETH DIAS DE SOUZA  
ELISANGELA MACEDO GARA DA SILVA  
FRANCISCO SOUZA LIMA  
DATA: 15/12/2015

LOCAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DA USP - SECRETARIA DO INCOR, AV. PROF. MELLO MORAES, 65 - CIDADE UNIVERSITÁRIA, TEL. (11) 3091-3183.

HORÁRIO: 10:00 AS 12:00

GABRIEL VINICIUS IRAHA  
HENRIQUE SOUZA DIAS  
JOSIMAR FLOREZIO DE MORAIS  
LEONARDO GOIS DE MELO  
LÍVIA CUNHA MATSUOKA  
MARCELA CAMPOS REA  
MIRIAN PRISCILA RIBEIRO FURTADO  
OCTAVIO C S COSTA  
PAMELA HAYLET CEOLINA ALVES DA SILVA  
SORAIA DE SOUZA  
ULISSÉS ACHKAR ANDRADE  
WILSON LUIZ INACIO LIBERATO

São Paulo, 15 de dezembro de 2015.

PROCESSO SELETIVO PARA PRENCHEMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - 2016

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE – SES - SP

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP

EDITAL PARA PROVA ESPECÍFICA – SEGUNDA FASE

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESPECÍFICA – 2ª FASE, OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE PARA 2016 COM BOLSAS DE ESTUDO FORNECIDAS PELA SES-SP.

ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA 005 CONDICIONAMENTO FÍSICO APLICADO À PREVENÇÃO CARDIOLOGICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA

ANTONIO CARLOS BATTAGLIA FILHO

BIANCA DUARTE TRENTIN

BRUNA GOMES FERREIRA

CAMILA GRASSI FERREIRA

CARLOS ALBERTO LEITE BERTOLDO

DEBORA DE LIMA FARIAS

DEUSDEDETH DIAS DE SOUZA

FRANCISCO SOUZA LIMA

LEONARDO GOIS DE MELO

LÍVIA CUNHA MATSUOKA

OCTAVIO C S COSTA

WILSON LUIZ INACIO LIBERATO

DATA: 17/12/2015

LOCAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DA USP - SECRETARIA DO INCOR, AV. PROF. MELLO MORAES, 65 - CIDADE UNIVERSITÁRIA – SÃO PAULO – SP - TEL: (11) 3091-3183.

HORÁRIO: 8:00

São Paulo, 15 de dezembro 2015.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL HCRP N.º 452/2015

O Órgão Setorial de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, torna pública as NOTAS OBTIDAS pelos candidatos na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS do Concurso Público para a função-atividade de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (FONOAUDILOGO) - ÁREA DOS DISTÚRBIOS DA DEGLUTIÇÃO E DA COMUNICAÇÃO EM ADULTOS E IDOSOS, Processo HCRP n.º 7243/2015.

CANDIDATOS APROVADOS

Inscrição - Nome - RG - CPF - Nota

14 - ADRIANA PEREIRA DEFINA IQUEDA - 233704887 - 196.458.938-01 - 8,10

28 - ALINE CRISTINA PACHECO - 343903519 - 355.022.068 - 5,10

12 - ANA LAURA NOGUEIRA ROSSETTO - 463386231 - 385.551.528-01 - 2,70

18 - ANDREA CARVALHO GOMES DA SILVA - 297033542 - 303.024.068-16 - 0,00

29 - FERNANDA OSTROSCHI NARITA - 462943410 - 386.557.318-54 - 1,50

9 - LUANA OLIVEIRA ABREU - 342823000 - 326.962.038 - 14 - 4,60

32 - PATRICIA GUEDES RIBEIRO - 416025973 - 313.650.488 - 70 - 5,80

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU-HCFMB

Terceiro Termo de Aditamento Contrato 11/2014-HCFMB

PROCESSO 278/2014-HCFMB

CONTRATAÇÃO: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Contratada: Fleumed Comércio e Serviços de Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Objeto- Termo aditivo para supressão da quantidade contratada, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.

A partir de 10/12/2015

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU-HCFMB

Segundo Termo de Aditamento Contrato 24/2013-HCFMB

PROCESSO 1813/2013-HCFMB

CONTRATAÇÃO: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Contratada: Mult Med Equipamentos Hospitalares LTDA- EPP

Objeto- Termo aditivo para supressão da quantidade contratada, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.

A partir de 13/12/2015

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU-HCFMB

Segundo Termo de Aditamento Contrato 10/2014-HCFMB

PROCESSO 112/2014-HCFMB

CONTRATAÇÃO: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Contratada: Drager Indústria e Comércio Ltda

Objeto- Termo aditivo para supressão da quantidade contratada, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.

A partir de 17/12/2015

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 53/2013-HCFMB, PROC. N.º 3272 /2013-HCFMB – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Contratante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU-HCFMB

Contratada: S2IT SOLUTIONS CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e suporte no Banco de Dados ORACLE para os dois ambientes do HCFMB.

Vigência: 12(doze) meses, a partir de 01/12/2015.

Valor total estimado aditado: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 11 de dezembro de 2015.

Processo: SC/0990/2015

Resposta a Verbo e Arte Produções Culturais e de Textos Ltda – ME.

Prezado Sr. Fábio Sgroi,

Em resposta à documentação entregue por Vossa Senhoria referente à assinatura do contrato do projeto "Histórias de ouvir as águas, os brotos e os passarinhos" no Edital ProAc nº 30/2015 - "Concurso de Apoio a Projetos de Publicação de Livros - Coleção de Obras Inéditas - no Estado de São Paulo" e após análise da Consultoria Jurídica da pasta, conforme Parecer Jurídico nº 502/2015 anexado aos autos do processo SC/0990/2015, considero:

I - que os documentos apresentados pelo proponente não comprovam as declarações feitas na Ficha de Inscrição. Há contradição entre as declarações da Ficha de Inscrição e a documentação apresentada. Consta na Ficha de Inscrição que a sede do proponente pessoa jurídica é em Arujá/SP, entretanto, o Contrato Social a o cartão do CNPJ indicam a sede da sociedade em São Paulo/SP;

II - que o ato constitutivo - Contrato Social - é o documento hábil à definição da sede da pessoa jurídica, conforme Art. 45 do Código Civil;

"Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

Parágrafo único. Decai em três anos o direito de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo, contado o prazo da publicação de sua inscrição no registro.

Art. 46. O registro declarará:

I - a denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social, quando houver;

II - o nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores;

III - o modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

IV - se o ato constitutivo e reformulou no tocante à administração, e de que modo;

V - se os membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;

VI - as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, nesse caso."

III - as informações da sede do proponente, declaradas na Ficha de Inscrição, influenciam diretamente a escolha dos selecionados, conforme "Metodologia de Análise", exposta pela Comissão de Seleção de Projetos, publicada no D.O.E. em 01/10/2015;

IV - que no momento da inscrição o proponente declarou através da Ficha de Inscrição, documento assinado pelo responsável legal, que seu município sede é Arujá/SP, no entanto, conforme Cláusula Segunda do Contrato Social da Verbo e Arte Produções Culturais e de Textos Ltda – ME, a sede do proponente é em São Paulo/SP e transcrevo subitem "18.3" do Edital em referência, que dispõe sobre a exclusão do proponente do processo seletivo devido à inveracidade de informações prestadas:

"18.3. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria da Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente o ônus de devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa)."

- Sendo assim, no uso da competência que me é conferida, decido por não celebrar o contrato referente ao projeto "Histórias de ouvir as águas, os brotos e os passarinhos" do proponente Verbo e Arte Produções Culturais e de Textos Ltda - ME, premiado no Edital de 2015, em razão da não comprovação das declarações prestadas na Ficha de inscrição.

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Coordenadora da Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural

PROCESSO: 70990/2015

INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

ASSUNTO: EDITAL ProAc Nº 30/2015 – CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS - COLEÇÃO DE OBRAS INÉDITAS - NO ESTADO DE SÃO PAULO."

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

DO EDITAL PROAC Nº 30/2015 – CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS - COLEÇÃO DE OBRAS INÉDITAS –

NO ESTADO DE SÃO PAULO

Em atendimento ao subitem "12.3" do item XII DA CONTRATAÇÃO, informamos que o proponente abaixo não comprovou as informações declaradas na Ficha de Inscrição e a documentação apresentada para a contratação:

PROTOCOLO - PROJETO - PROPONENTE - CIDADE DO PROPONENTE

20150824553268 - Histórias de ouvir as águas, os brotos e os passarinhos - Verbo e Arte Produções Culturais e de Texto LTDA - ME - Arujá

- Convocamos o proponente suplente abaixo para apresentar os documentos para contratação na forma e prazo previstos no subitem "12.2" do item XII, DA CONTRATAÇÃO do Edital ProAc nº 30/2015.

Proponente/projeto convocado para CONTRATAÇÃO:

PROTOCOLO - PROJETO - PROPONENTE - CIDADE DO PROPONENTE

20150715420318 - Coleção Miando Histórias - AR de Oliveira Melo Produções ME - São Paulo

UFDFPC, 15 de dezembro de 2015.

Antonieta Jorge Dertkigil

Diretora Técnica da UFDFPC

INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

ASSUNTO: EDITAL ProAc Nº 38/2015 – CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE TERRITÓRIO DAS ARTES (ESPAÇOS INDEPENDENTES) NO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

DO EDITAL PROAC Nº 38/2015 – CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE TERRITÓRIO DAS ARTES (ESPAÇOS INDEPENDENTES)

NO ESTADO DE SÃO PAULO

Em atendimento ao subitem "11.7" do item XI, DA CONTRATAÇÃO, informamos que o proponente abaixo optou pelo prêmio de outro Edital ProAc 2015:

Protocolo - Projeto - Proponente - Grupo Representado

- Cidade do Proponente - Cooperado - Cidade do Cooperado

20150815849550 - Território Cultural, Uma Invasão Urbana - Waldir Gonçalves Roque - ME - Teatro Itinerante Biriba - Americana

E - em atendimento ao subitem "11.3" do item XI, DA CONTRATAÇÃO, informamos que os proponentes abaixo não apresentaram a documentação para contratação dentro do prazo estipulado:

Protocolo - Projeto - Proponente - Grupo Representado

- Cidade do Proponente - Cooperado - Cidade do Cooperado

20150827699792 - Comunidade Cultural Quilombaque - Associação Comunidade Cultural Quilombaque - Associação Cultural Quilombaque - São Paulo

20150826509204 - Nosso espaço de Cultura e Artes - Associação de Artesãos e Produtores de Iguaçu - AAPCI Associação de Artesãos e Produtores Caseiros de Iguaçu - Iguaçu

- Convocamos os proponentes suplentes abaixo para apresentar os documentos para contratação na forma e prazo previstos no subitem "11.2" do item XI, DA CONTRATAÇÃO do Edital ProAc nº 38/2015.

Proponentes/projetos convocado para CONTRATAÇÃO:

Protocolo - Projeto - Proponente - Grupo Representado

- Cidade do Proponente - Cooperado - Cidade do Cooperado

20150828756597 - Cia da Tribo - Espaço de Cultura e Arte - Cooperativa Paulista de Teatro - Cia da Tribo - São Paulo - Milene Cid Perez - São Paulo

20150828499988 - "O SABER NÃO OCUPA ESPAÇO - CENTRO CULTURAL ORUNMILÁ DE RIBEIRÃO PRETO - Ribirão Preto

20150828552090 - Vara para Pescar - Território de Artes e Produção - Associação Arco Iris de Misericórdia de Cubatão

- Cubatão

UFDFPC, 14 de dezembro de 2015.

Antonieta Jorge Dertkigil

Diretora Técnica da UFDFPC

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ETEC ADOLPHO BEREZIN – MANGUÁRIA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 1070/2015 – PROCESSO CEETEPS Nº 6842/2015.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da Etec Adolpho Berezin, da cidade de Manguária, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 01/2015, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS Nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908.15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO para preencher, mediante admissão, (08) empregos de caráter permanente(s) de Professor de Ensino Médio, Técnico, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS, no componente curricular discriminado no Capítulo I deste Edital.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1.- COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) – QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA – TOTAL DE AULAS LIVRES – PERÍODO DAS AULAS

Programação de Computadores – (Manutenção e Suporte em Informática) – 01/2,5 - Noturno

As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regulamento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais de cada componente curricular é o estabelecido no Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008 e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico por meio da Instrução CEETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "Licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia, de nível superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciado", em componentes curriculares de Ensino Profissional do Ensino Médio, o candidato comprovará ser portador de:

3.1. licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial B58 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

3. Para titulação "graduado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

- COMPONENTE CURRICULAR

1. COMPONENTE CURRICULAR DE COMPUTADORES

Licenciado: Atender ao disposto no item 3 do Capítulo III do presente Edital. Computação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Processamento de Dados (EII); Programação de Sistemas (EII).

Graduado (Bacharel ou Técnico): Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da

Informação; Ciência da Computação; Ciências da Computação; Computação; Computação Científica; Engenharia da Computação; Engenharia de Sistemas; Física - Óptica Informática; Física Computacional; Matemática Aplicada à Informática; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática em Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática - Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática - Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática para a Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projetos de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema para Internet; Tecnologia em Sistemas da Informação; Tecnologia em Web Design.

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 17,15 (dezesete reais e quinze centavos), correspondente ao PADRÃO IA, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o inciso II do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 20% (vinte por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 16/12/2015 a 23/12/2015 e de 04/01/20

inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de formulário próprio.

6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.

7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

#### CAPÍTULO VI

##### DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da ETEC, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização das provas especificadas no Capítulo X.

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, e das condições indicadas neste item, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profissional;

2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

#### CAPÍTULO VII

##### DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante ainda considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.3. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:

1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2. Nos termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coleitora credenciada pela UNIAO, ESTADO ou MUNICIPIO que comprovem a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores à inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, o resultado tratado neste Capítulo.

4. A eliminação de que trata o item 3, importará à anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6. No caso de solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.

7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando na ficha de inscrição em campo específico e providenciando até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as auxílios técnicos e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braille, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência;

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24.

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.2.2. Ao candidato com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.2.3. Os candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24.

4.2.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

4.2.5. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.2.6. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.2.7. Os candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24.

4.2.8. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitem 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitem 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições específicas pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

17. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.

#### CAPÍTULO IX

##### DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da ETEC, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade e de relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEEETPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

#### CAPÍTULO X

##### DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova objetiva (escrita), de caráter eliminatório;

1.2. prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (métodos pedagógicos), também de caráter eliminatório; e

1.3. prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

2. A prova escrita realizar-se-á na forma de questões, com múltipla escolha.

3. A prova escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, para que possam participar das demais fases.

3.1. A referida prova versará sobre os conteúdos do componente curricular em concurso, e ainda:

3.1.1. Especificações referentes a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo;

3.1.2. Conhecimentos gerais em educação.

4. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II deste Edital.

5. A prova de métodos pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de expressão, linguagem e comunicação; procedimento didático e conteúdo.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, cujo tema será sorteado antes do seu início.

7. A prova de títulos é de caráter exclusivamente classificatório. Os títulos deverão ser anexados por cópia a Curriculum Vitae simplificado, no qual figure basicamente, os Dados Pessoais, a Formação Acadêmica de Nível Superior e Pós Superior, bem como a Experiência Profissional na Área da Docência.

7.1. Considerar-se-á a prova de títulos, os cursos de especialização (lato sensu), pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, desde que:

7.1.1. Vinculado ao componente curricular em concurso quando integrar a base nacional comum do ensino médio, ou

7.1.2. Relacionado a área do componente curricular em concurso, quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio.

7.2. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no Capítulo II do presente Edital.

7.3. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na prova de métodos pedagógicos.

7.4. Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:

7.4.1. Diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão para cursos de pós graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, desde que reconhecido/recomendado, nos termos da legislação vigente.

7.4.2. Certidão/certificado de conclusão para o curso de especialização (lato sensu), realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.4.3. Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto nos subitem 7.4.1. e 7.4.2., do item 7.4, do presente Capítulo.

8. O candidato entregará o Curriculum Vitae com uma cópia dos títulos e ele anexados na data prevista para a prova de métodos pedagógicos.

8.1. O candidato que não apresentar o Curriculum Vitae com cópia dos títulos será classificado apenas com os pontos obtidos na prova de métodos pedagógicos.

8.2. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Curriculum Vitae com cópia dos títulos fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da ETEC.

8.3. O Curriculum Vitae e a cópia dos títulos a ele anexados não serão devolvidos ao candidato.

8.4. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar legalizados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, caso contrário não serão considerados para efeito de pontuação.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, munido de antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

9.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10. A duração das provas constará do Edital de convocação.

11. O candidato poderá sair, definitivamente, da sala destinada a prova escrita, decorrido 01 hora de seu início.

12. Durante a realização da prova escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem a autorização expressa de um fiscal.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

16. O comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

17. Será eliminado do concurso público o candidato que:

17.1. perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato;

17.3. durante a realização das provas for surpreendido infringindo-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para a prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final.

20. O comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

21. Será eliminado do concurso público o candidato que:

21.1. perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

21.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato;

21.3. durante a realização das provas for surpreendido infringindo-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

21.4. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

21.5. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para a prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final.

21.6. O comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

21.7. Será eliminado do concurso público o candidato que:

21.7.1. perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

21.7.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato;

21.7.3. durante a realização das provas for surpreendido infringindo-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

21.8. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

21.9. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para a prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final.

21.10. O comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

21.11. Será eliminado do concurso público o candidato que:

21.11.1. perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

21.11.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato;

21.11.3. durante a realização das provas for surpreendido infringindo-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

21.12. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

21.13. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para a prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final.

21.14. O comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

21.15. Será eliminado do concurso público o candidato que:

21.15.1. perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

21.15.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato;

21.15.3. durante a realização das provas for surpreendido infringindo-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

21.16. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

21.17. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para a prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final.

21.18. O comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

21.19. Será eliminado do concurso público o candidato que:

21.19.1. perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

21.19.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato;

21.19.3. durante a realização das provas for surpreendido infringindo-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

21.20. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

21.21. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para a prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final.

21.22. O comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

21.23. Será eliminado do concurso público o candidato que:

21.23.1. perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequ



